LEI Nº. 1.165, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMINAÇÃO DA RUA "5", NO BAIRRO UNIÃO, PARA RUA NENA BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua "5", no Bairro União, passa a ter nova denominação: RUA NENA BRASIL.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - A RUA N-31, nos Bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA CARMELITA IRENG.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.165, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMINAÇÃO DA RUA "5", NO BAIRRO UNIÃO, PARA RUA NENA BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua "5", no Bairro União, passa a ter nova denominação: RUA NENA BRASIL.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.166, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-28, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ABDO SAID REZEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua N-28, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA ABDO SAID REZEK.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/E, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

INSTITUI A COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município,

Considerando dados estatísticos (IBGE 2007) relativos ao número de mulheres no Município de Boa Vista, representando 48% da população;

Considerando dados estatísticos (Delegacia de Defesa da Mulher do Estado de Roraima), relativos à violência contra a mulher no Município de Boa Vista; e

Considerando a Política Nacional para Mulheres, orientada pelos princípios de igualdade e respeito à diversidade, de equidade, de autonomia da mulher, de universidade das políticas, de justiça social, de transparência dos atos públicos e de participação e controle social.

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada ao Gabinete da Vice-Prefeita, como parte integrante do conjunto organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A Coordenadoria tem competência para coordenar, assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados às mulheres no Município de Boa Vista.

Art. 3º - A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres, tem as seguintes atribuições:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - Participar e/ou promover campanhas, fóruns, encontros, reuniões, seminários, cursos e outros eventos de cunho educativo e cultural, visando à abordagem de questões relativas à mulher;

III - Prestar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

IV - Desenvolver ações integradas e articuladas com o conjunto das secretarias municipais e demais órgãos públicos e programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, assistência social, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI - Prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher, principalmente, o cumprimento dos acordos, convênios, pactos e planos de ação assinados pelo Município de Boa Vista nos aspectos relativos aos direitos das mulheres;

VIII - Orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

IX - Participar da organização das Conferencias Estadual e Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;